



LEI DE Nº 626/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , Estado do Tocantins , no uso de suas atribuições legais conforme artigos 71 e 94 , APROVOU , e EU , Prefeito Municipal , SANCIONO seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 38.707.481,35 (*Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Real, Trinta e Cinco Centavos*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 38.707.481,35 (*Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Real, Trinta e Cinco Centavos*).



Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	26.137.100,80
1 - RECEITAS CORRENTES	19.869.600,80
1.1 - Receita Tributária	822.650,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	44.150,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita Industrial	1.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	18.955.800,80
1.9 - Outras Receitas Correntes	41.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.267.500,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	250.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	5.817.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	16.156.280,71
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.585.900,16)
RECEITAS TOTAL	38.707.481,35

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 38.707.481,35 (*Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Real, Trinta e Cinco Centavos*), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 29.725.381,35 (*Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Um Real, Trinta e Cinco Centavos*);



II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.982.100,00 (*Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Cem Real*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	20.296.400,00
1 - DESPESAS CORRENTES	13.914.400,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.282.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	18.411.081,35
13 - WANDERLÂNDIA - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SA	7.667.900,00
14 - WANDERLÂNDIA-FMAS-FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.314.200,00
17 - WANDERLÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.428.981,35
DESPESA TOTAL	38.707.481,35
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.637.400,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	680.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.085.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1.500.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.770.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	9.428.981,35
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	7.667.900,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.314.200,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	1.042.000,00
14.10 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	7.080.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	500.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	840.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.287.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	625.000,00
23.10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	150.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00



TOTAL DAS UNIDADES

38.707.481,35

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (*Oitenta Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.



Art. 12º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PEFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA ,
aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2022.**


Djalma Araújo Ferreira Junior
Prefeito Municipal